



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

LEI Nº 2484 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Pitanga.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2023, no valor de 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a suportar as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO			
13.002.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA			
13.002.15.452.1301.2.083.	Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo			
527	3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
17.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA			
17.007.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO			
17.007.26.782.1501.2.162.	Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Viação			
616	3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	140.000,00
619	3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Suplementação:				200.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de Anulação de Dotações Orçamentárias na seguinte fonte oriundas do Poder Legislativo conforme segue:

Redução				
01.	LEGISLATIVO MUNICIPAL			
01.001	LEGISLATIVO MUNICIPAL			
01.031.0101.2.108.	Manutenção das Atividades Legislativas			
	3.1.90.11.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	200.000,00
Total Redução:				200.000,00



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2377, de 30 de junho de 2021, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 2433, de 31 de agosto de 2022, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2023, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de novembro de 2023.

Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

PUBLICADO
Jornal: Diário Oficial - MP
Data: 14 novembro 2023
Nº da Edição: 2898A
Fls.: _____
Pitanga: 16 / 11 / 2023